



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei de Criação nº 379 - 13/02/93

LEI MUNICIPAL Nº 012/93

DE 20 DE MAIO DE 1.993

"Altera a Classificação Orçamentária da Lei nº 02 - Lei do Orçamento deste Município para o exercício de 1.993".

Eu Paulo Madella, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,


L E I :

Art. 1º - Fica alterada a classificação orçamentária da unidade administrativa 03.02 - pertencente ao Órgão - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, DIVISÃO DE OBRAS, Aplicação "CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS" - PROJETO 03070251.003 - Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Valor: passa de Cr\$ 900.000.000,00 para Cr\$ 600.000.000,00.

Art. 2º - A alteração constante do Art. 1º passa para o Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Recreação - unidade manutenção da Secretaria "Aplicação Manutenção" do Setor de Educação" - PROJETO 08070212.004 - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - o qual passa de Cr\$ 800.000.000,00 para Cr\$ 1.100.000.000,00.

Art. 3º - As modificações constantes dos artigos 1º e 2º, atendem as disposições constitucionais vigentes, considerando-se que no Orçamento constante da Lei nº 002/93, o valor destinado para aplicação de 25% não corresponde, e, necessário se faz que seja modificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 18 de maio de 1.993 retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.


PAULO MADELLA
Prefeito Municipal